



***IPC a Pedalar***

**NORMAS PARA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, CEDÊNCIA, UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS  
BAIP – Bicicletas Académicas do Instituto Politécnico**

Considerando o disposto no Regulamento *IPC a Pedalar* para Atribuição, Cedência, Utilização e Devolução das Bicicletas Académicas do Instituto Politécnico (BAIP), aprovo as normas definidas no documento que se anexa ao presente despacho e que dele é parte integrante.

Mais informo que a primeira fase de candidaturas à atribuição das BAIP realiza-se entre 07 e 24 de fevereiro de 2023, sendo as fases seguintes de candidatura posteriormente definidas e divulgadas em Despacho e em <https://www.ipc.pt/ipc/sustentavel/projetos/ipc-a-pedalar/>.

O resultado da primeira seriação será divulgado no dia 10 de março, sendo os resultados das fases seguintes definidos com base na respetiva data de abertura.

As candidaturas com resultado “Admitido em situação de disponibilidade de uma BAIP” mantêm-se válidas até ao final do ano letivo em curso e são, automaticamente, consideradas nas seriações seguintes.

A candidatura é realizada através de formulário próprio, disponível em <https://www.ipc.pt/ipc/sustentavel/projetos/ipc-a-pedalar/>, onde serão, igualmente, divulgados os resultados das seriações realizadas. Sem prejuízo do definido, os resultados serão divulgados por correio eletrónico, sendo essa notificação individual, por candidato.

O prazo de reclamação quanto à decisão de admissão “em situação de disponibilidade de uma BAIP” ou de exclusão é de 5 dias, estimados com base no dia seguinte ao da publicação dos resultados.

O atual despacho não dispensa a leitura e o cumprimento do Regulamento *IPC a Pedalar* para Atribuição, Cedência, Utilização e Devolução das BAIP, disponível em: <https://www.ipc.pt/ipc/sustentavel/projetos/ipc-a-pedalar/>.

Coimbra, 07 de fevereiro de 2023

O Presidente do Politécnico de Coimbra

Jorge Manuel dos Santos Conde

**Normas para aplicação do  
Regulamento *IPC a Pedalar***

ATRIBUIÇÃO, CEDÊNCIA, UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BICICLETAS

**BAIP**

**Bicicleta Académica do Instituto Politécnico**

## **Índice**

1. Afetação das BAIP por Serviço, Unidade Orgânica ou Unidade Orgânica de Ensino do Politécnico de Coimbra .....	3
2. Período mínimo e máximo de cedência da BAIP .....	4
3. Seguro a suportar pela utilização das BAIP .....	4
4. Devolução das BAIP .....	4
5. Formas Pagamento.....	5
6. Personalização da BAIP .....	5

## **1. Afetação das BAIP por Serviço, Unidade Orgânica ou Unidade Orgânica de Ensino do Politécnico de Coimbra**

A distribuição das Bicicletas Académica do Instituto Politécnico (BAIP) por Serviço, Unidade Orgânica (UO) e Unidade Orgânica de Ensino (UOE) do Politécnico de Coimbra (IPC) é a que se indica abaixo, podendo, a qualquer momento, face aos resultados da monitorização prevista no Regulamento em questão, ser revista com a finalidade de assegurar a concretização dos objetivos do Projeto *IPC a Pedalar* e a maximizar a sua utilização pela comunidade académica da Instituição.

**Tabela 1:** Número de BAIP a afetar aos Serviços, Unidades Orgânicas e Unidades Orgânicas de Ensino do IPC

Destinatários	BAIP	
	Elétricas	Convencionais
Escola Superior Agrária de Coimbra	5	8
Escola Superior de Educação de Coimbra	5	9
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital	3	3
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra	6	9
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra	6	9
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	6	9
Serviços Centrais, Serviços de Ação Social e Unidades Orgânicas	3	2
Ações de formação e de manutenção	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>50</b>

Esta afetação obedecerá à seguinte distribuição:

- 90% para o grupo dos estudantes;
- 10 % para o grupo dos restantes membros da comunidade académica, de acordo com o Artigo 5.º do Capítulo II do Regulamento *IPC a Pedalar*.

Sem prejuízo do disposto acima:

- Se as BAIP afetas a cada Serviço, UO e UOE do IPC não forem todas atribuídas por motivo de número de candidaturas aprovadas inferior ao número de bicicletas disponíveis, as mesmas poderão ser atribuídas às candidaturas aprovadas de outros Serviços, UO e UOE que se encontrem pendentes;

- b) Se a proporção de BAIP determinada no n.º 5 do presente artigo implicar que fiquem BAIP disponíveis dentro desse Serviço, dessa UO ou dessa UOE, essa proporção pode ser alterada até ao limite de BAIP livres afetas a esses locais, priorizando-se a presente alínea face à anterior.

## **2. Período mínimo e máximo de cedência da BAIP**

Considerando os objetivos do Projeto *IPC a Pedalar*, o período mínimo de cedência da BAIP é de 6 meses e o máximo de 12, com possibilidade de renovação, de acordo com o definido no Regulamento *IPC a Pedalar* (Artigo 10.º), sendo que:

- a) No caso dos estudantes, o período de cedência da BAIP não pode ultrapassar a data de conclusão de cada ano letivo e/ou a data de conclusão do ciclo de estudos, no período máximo de 12 meses;
- b) No caso dos demais candidatos/utilizadores, o período de cedência da BAIP não pode ultrapassar a data de *términus* do vínculo contratual, quando aplicável, no período máximo de 12 meses.

## **3. Seguro a suportar pela utilização das BAIP**

1. De acordo com o indicado no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento *IPC a Pedalar* é devido o pagamento do seguinte valor, de acordo com a tipologia da BAIP e períodos de utilização:
- a) Bicicleta elétrica
- Período de 6 meses: 35,00 € (trinta e cinco euros)
  - Período de 12 meses: 70,00 € (setenta euros)
- b) Bicicleta convencional
- Período de 6 meses: 25,00 € (vinte e cinco euros)
  - Período de 12 meses: 50,00 € (cinquenta euros)
2. O não pagamento do seguro para utilização da BAIP identificado no ponto anterior conduzirá à não entrega da BAIP ao candidato.

## **4. Devolução das BAIP**

Considerando o disposto no Artigo 20.º do Regulamento *IPC a Pedalar*, no caso da BAIP não ser entregue ao IPC será cobrado, consoante a tipologia de bicicleta, os seguintes valores, sendo desencadeados todos os meios legais para eventual cobrança coerciva:

- a) Bicicleta elétrica: 1.032,59 € (mil e trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos);
- b) Bicicleta convencional: 270,76 € (duzentos e setenta euros e setenta e seis cêntimos).

## **5. Formas Pagamento**

1. Após a emissão da fatura, o utilizador da BAIP deverá proceder ao pagamento devido, de acordo com o estabelecido no ponto 3 do presente documento, numa das seguintes formas:
  - Transferência Bancária, sendo necessário o envio do comprovativo de transferência para o e-mail: [saudeocupacional@ipc.pt](mailto:saudeocupacional@ipc.pt);
  - Na Tesouraria dos Serviços Centrais do Politécnico de Coimbra, sita em Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra.
  
2. Para emissão da fatura, serão necessários os seguintes dados: nome completo, número identificação fiscal e morada completa.

## **6. Personalização da BAIP**

É estritamente proibido alterar a personalização da BAIP, bem como acrescentar quaisquer outros elementos à mesma.

## **Ficha Técnica**

### **Título**

Normas para aplicação do Regulamento *IPC a Pedalar*  
(Documento não sujeito a codificação no âmbito do SIGQ)

### **Emissor**

Instituto Politécnico de Coimbra

### **Versão 01**

04 de outubro de 2022

### **Aprovado por**

Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

### **Data de Aprovação**

06 de outubro de 2022

©2018, POLITÉCNICO DE COIMBRA

**[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)**

**[ipc@ipc.pt](mailto:ipc@ipc.pt)**

**[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)**